



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO PARLAMENTAR N° 128/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador que esta subscreve, **João Dehon Alves Couto**, no exercício regular de seu mandato e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte Indicação Parlamentar, solicitando que Vossa Excelência se digne encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências a seguir indicadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a imediata constituição de equipe técnica da Prefeitura para promover estudo, revisão e elaboração de novo Código de Posturas do Município, com o objetivo de revogar expressamente a Lei nº 043/2001 e substituir o diploma legal por norma moderna, proporcional e adequada à realidade atual.

Solicita-se que o trabalho contemple diagnóstico da legislação vigente, proposta de redação atualizada, critérios de transição para os municípios e previsão de ampla participação pública durante o processo de elaboração, culminando na apresentação ao Poder Legislativo de projeto substitutivo que revogue o diploma de 2001 e estabeleça normas modernas, proporcionais e juridicamente seguras

Neste sentido, requer-se a análise da presente indicação e, sendo considerada conveniente e possível, que sejam adotadas as medidas administrativas e legais necessárias para a efetivação da contratação sugerida.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação encontra amparo no interesse público, uma vez que o Código de Posturas vigente, datado de 2001, encontra-se defasado em relação às exigências técnicas, jurídicas e sociais atuais, o que compromete a eficácia da atuação administrativa municipal e gera insegurança jurídica para os cidadãos e para o próprio Município. A manutenção de dispositivos concebidos há mais de duas décadas — notadamente a previsão de sanções calculadas em UFIR e a ausência de procedimentos administrativos claros e compatíveis com as garantias constitucionais — cria dificuldades práticas na conversão e execução das penalidades, vulnerabilidade jurídica e descompasso entre a norma e a realidade urbana contemporânea. Além disso, avanços normativos ocorridos no período impõem a necessidade de adequação aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e motivação administrativa, de modo que as medidas de polícia administrativa sejam aplicadas com critérios técnicos e escalonamento adequado, evitando sanções manifestamente excessivas ou arbitrárias.

A cidade evoluiu em termos de ocupação, atividades econômicas, demandas por acessibilidade e exigências ambientais; entretanto, o arcabouço normativo sobre posturas públicas não acompanhou tais transformações. Conceitos hoje essenciais para a convivência urbana — como disciplina de ocupação do espaço público, regras claras sobre publicidade, parâmetros de higiene e controle de poluição urbana, proteção do mobiliário urbano e garantias de acessibilidade — precisam ser revistos e sistematizados em texto legal que ofereça previsibilidade e segurança jurídica tanto ao município quanto ao gestor. A ausência de mecanismos modernos de autuação, notificação e acompanhamento agrava a ineficiência administrativa e impede maior transparência no controle das infrações e na arrecadação legítima.

*Recebido em 11-11-2025
Estimado Vereador*



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Do ponto de vista econômico e social, um Código de Posturas atualizado favorece o empreendedorismo local ao estabelecer regras claras e aplicáveis, reduzindo a assimetria entre interesses públicos e privados e evitando insegurança que onera comerciantes e cidadãos. Ao mesmo tempo, a modernização normativa permite articular instrumentos pedagógicos e medidas de regularização prévia à imposição de sanções financeiras, privilegiando soluções que promovam a conformidade e reduzam conflitos administrativos. A revisão também permitirá uniformizar critérios de graduação das penalidades, adotando mecanismos graduais de advertência e multa progressiva, bem como índices de atualização monetária transparentes, substituindo referências obsoletas que dificultam a execução e a previsão orçamentária.

A atualização normativa é essencial para que o Município exerça seu poder de polícia de modo legítimo e eficaz, observando o devido processo legal e resguardando direitos fundamentais. Ademais, a revisão por processo participativo — com consulta pública e audiências — confere legitimidade social à norma, reduzindo resistências e aprimorando a adequação das regras à realidade local.

Por todo o exposto, entende-se que a revogação expressa da Lei nº 043/2001 e a elaboração de um novo Código de Posturas são medidas prioritárias para a modernização da gestão pública municipal, para a garantia de segurança jurídica e para a promoção de convivência urbana mais justa, ordenada e eficiente. Solicita-se, portanto, que o Executivo priorize este procedimento e informe a esta Casa Legislativa o cronograma previsto para a conclusão dos trabalhos e as formas de participação pública que serão adotadas.

Pelo exposto, requer-se a esta Casa Legislativa o encaminhamento da presente Indicação ao Chefe do Poder Executivo para análise e adoção das providências cabíveis.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 10 de novembro de 2025.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG

Aprovado (a) em

10/11/2025 na **JOÃO DEHON ALVES COUTO**
57ª (Decima Sétima)

Vereador – PSD

reunião ordinária
José de Alencar Vieira
Presidente

Secretário(a)

Recebido m
11.11.25
Elaine Louren